



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 069/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.011.378/0001-72, sediada a Rua Vilson Aparecido Caetano, 290, Jardim das Primaveras, na cidade de Douradina-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Vanderlei Bianchi**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 294572, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 357.135.0001-44, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 018/2020** e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

*J. Kochinski*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.07	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.010.301.0029.2027	<b>Manutenção das Ações Básica de Saúde</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

*Hochinski*

*AD*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 17 de Agosto de 2020.

Município de Glória de Dourados  
Janete G. K. de França  
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BIANCHI - ME  
Vanderlei Bianchi  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

  
ASSINATURA  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata mauro

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.366.731-05

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Vanderlei Bianchi – ME

**OBJETO:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

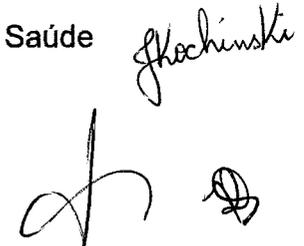
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Vanderlei Bianchi – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0668/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

-

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
CARTA CONVITE Nº 001/2019  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da  
Colônia – CIDECO  
CONTRATADA: ENGQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA  
LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**  
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 002/2019, Carta Convite nº 001/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
A **Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 002/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
O prazo de vigência do contrato passara de 12 (doze) meses para 20 (vinte) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**  
As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 14 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**  
**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Presidente  
**Contratada:** Regina Duarte – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020  
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL CORRETORA DE  
SEGUROS LTDA EPP**

**OBJETO:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte

e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 29.787,50 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Marcio Alba de Azevedo – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Rafael Henrique Proença Borges - ME**

**OBJETO:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Rafael Henrique Proença Borges – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Vanderlei Bianchi – ME**

**OBJETO:** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Vanderlei Bianchi – Representante da Empresa